Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº. GP. 31/2025.

Barra Bonita, 5 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente:

Dando cumprimento ao disposto no § 1º, art. 2º, da Lei nº. 2.446, de 05 de dezembro de 2005, estamos encaminhando a Vossa Excelência "CD - ROM" contendo as contratações, licitações e compras realizadas no mês de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROTOC. NO LIV. RESP. (023) Hrs:
FLS.: ——— SOB Nº 29
Barra Bonita, 10 de 02 de 25
LUCAS

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 34/2025.

Barra Bonita, 7 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 9/2025, de 4 de fevereiro de 2025, protocolado nesta Prefeitura sob nº 1101/2025, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 1/2025, de autoria dos Vereadores Patrícia de Oliveira Barreto e Claudecir Paschoal, aprovado na Sessão Ordinária de 3/2/2025, onde solicita informações a quantidade de famílias que recebem e são assistidas por benefícios sociais, incluindo todas as espécies, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constantes da fl. 7 de nosso processo.

Atenciosamente,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROTOC. NO LIV. RESP. (8:27) Hrs:
FLS.: — SOB Nº 30
Barra Bonita, 10 de 02 de 25

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP

07

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício nº 21/2025

Barra, Bonita, 05 de fevereiro de 2025

A Secretaria Municipal de Governo
Assunto: Resposta ao Requerimento sobre Benefícios Sociais
Processo nº: 1101/2025

Em atendimento ao Requerimento apresentado pela Vereadora Patrícia de Oliveira Barreto, no qual solicita os dados quantitativos de famílias assistidos por benefícios sociais, vimos, por meio deste, prestar os esclarecimentos solicitados. Aproveitamos para informar que em nosso município todos os benefícios são regulamentos pela Lei Nº 3.436, de 30 de novembro de 2021, bem como pelo Decreto nº 6.280 de 28 de setembro de 2022 e Decreto nº 6.409, de 25 de outubro de 2023.

Esclarecemos que apresentaremos neste ofício os dados especificamente referentes aos Benefícios Eventuais, que são custeados pelo município e são oferecidos de maneira complementar ao trabalho técnico realizado no CRAS – " Vida Nova" (Centro de Referência de Assistência Social) e no CREAS – " Direito de Ser" (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). Esses benefícios são previstos na política de assistência social, organizados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atender situações específicas e temporárias que exigem apoio imediato para as famílias em vulnerabilidade social, proporcionando suporte para situações transitórias enquanto se busca uma solução mais permanente por meio dos serviços e programas de assistência social disponíveis.

Os dados apresentados abaixo referem-se aos benefícios solicitados/ofertados durante o mês de dezembro de 2024.:

BENEFÍCIO E Nº DE BENEFICIÁRIOS:

- **Benefício Eventual Prestado em Virtude de Vulnerabilidade Temporária - Mulheres Vítimas de Violência:** 3 beneficiários;
- **Benefício Eventual Auxílio Passagem Intermunicipal:** 11 beneficiários;
- **Benefício Eventual Auxílio Subsistência - Kit Alimentos:** 294 beneficiários;
- **Benefício Eventual Prestado em Virtude de Morte:** 0 solicitações;
- **Benefício Eventual Prestado em Virtude de Nascimento:** 6 beneficiários.
- **Auxílio Moradia:** 1 beneficiário;
- **Aluguel Social:** 6 beneficiários;

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Camila Zerlin Segura Serotini
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Amália nº 85 – Jardim São Caetano - Barra Bonita - SP- CEP 17347-234
Fone: (14) 3641-0392 E-mail – assistenciasocial@barrabonita.sp.gov.br

SUAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025-L

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 04 DE MAIO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - O caput do Artigo 6º da Lei Complementar nº 127, de 04 de maio de 2015, passa a viger com a seguinte redação:

> **Art. 6º - O cidadão que efetuar o descarte de qualquer tipo de lixo, inclusive material reciclável, em vicinais, estradas rurais, canteiros de avenidas, vias e praças públicas será notificado para retirar o lixo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de incorrer em multa no valor de 30 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP.**
>
> **(...)**

Art. 2º - O Parágrafo único do Artigo 6º da Lei Complementar nº 127, de 04 de maio de 2015, passa a viger denominado de parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

> Art. 6º (...)
>
> **Parágrafo Primeiro.** (...)

Art. 3º - O Artigo 6º da Lei Complementar nº 127, de 04 de maio de 2015, passa a viger acrescido do parágrafo segundo, com a seguinte redação:

> **Parágrafo Segundo** - **Fica o servidor público municipal proibido de retirar os resíduos sólidos das lixeiras dos prédios urbanos para colocá-los ou amontoá-los nas vias públicas para realizar ou facilitar o serviço de coleta, sob pena de responder a processo administrativo disciplinar.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDECIR PASCHOAL
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 5/2025-L

INSTITUI A "CAMPANHA DE COMBATE A GOLPES FINANCEIROS PRATICADOS CONTRA PESSOA IDOSA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica instituída a "Campanha de Combate a Golpes Financeiros Praticados Contra Pessoa Idosa" no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Parágrafo único – A Campanha deverá ter caráter permanente, com inserções, publicações, palestras e demais formas de divulgação ao menos uma vez por mês.

Art. 2º – A Campanha de Combate a Golpes Financeiros praticados contra Pessoa Idosa se destina ao desenvolvimento de ações educativas, objetivando proteger as vítimas e encorajar a sociedade a participar do enfrentamento, auxílio e atenção às movimentações financeiras praticadas por idosos, priorizando os seguintes temas:

I – prevenção e repressão aos crimes de estelionato contra os idosos;

II – auxílio às vítimas idosas de golpes financeiros;

III – divulgação massiva dos golpes mais praticados contra idosos e os meios para evitá-los;

IV – orientação das condutas a serem tomadas após a constatação de que o idoso foi vítima de um golpe.

Art. 3º – A Campanha tem o intuito de combater:

I – a violência financeira ou patrimonial efetuada por meio da exploração ilegal de recursos das pessoas idosas, perpetrada por familiares ou pessoas da comunidade, tais como:

a) apropriação indébita de recursos financeiros ou bens;

b) administração fraudulenta de cartão de benefícios previdenciários;

II – a violência financeira institucional, entendida como a contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros, sem o consentimento, ou sem pleno conhecimento, da pessoas idosa quanto às regras e consequências dos contratos.

Art. 4º – O Poder Executivo pode, em parceria com a iniciativa privada e entidades civis, realizar ações educativas de conscientização e prevenção, bem como divulgar dados atualizados do número pessoas idosas que sofrem golpes de natureza financeira.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a expedir as normas regulamentadoras, instruções e diretrizes que se fizerem necessárias à execução desta Lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, data do protocolo.

Os Vereadores:

RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO **JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

CÁSSIA BISPO DE ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca instituir uma campanha permanente de prevenção a golpes financeiros contra a pessoa idosa, visando orientar e conscientizar esse público sobre práticas fraudulentas que vêm se tornando cada vez mais frequentes.

Como se sabe, as pessoas idosas, muitas vezes mais vulneráveis devido à falta de acesso à informação adequada ou ao uso limitado de tecnologias, têm sido alvos preferenciais de criminosos.

A campanha contribuirá para fortalecer a proteção desse grupo, promovendo informação e segurança, além de reduzir os impactos sociais e econômicos causados por tais fraudes.

Os Vereadores:

RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO **JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

CÁSSIA BISPO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI N.º 06/2025-L

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA A DIVULGAÇÃO DE LISTA DE ESPERA POR VAGAS NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE SUA REDE, INCLUINDO AS CRECHES E DEMAIS ESTABELECIMENTOS SUBVENCIONADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica obrigatória a divulgação de lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede, incluindo as creches e demais estabelecimentos subvencionados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

Parágrafo Único – As listas devem ser divulgadas no portal eletrônico da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita e demais entidades subvencionadas pela Prefeitura e em suas mídias sociais, em ordem crescente de colocação, por unidade escolar, bem como pormenorizar os critérios para a elaboração das listas.

Art. 2º – As listagens referidas no artigo anterior devem ser atualizadas bimestralmente tanto nos portais eletrônicos, quanto nas mídias sociais.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDECIR PASCHOAL
Vereador

JUSTIFICATIVA

Apresento o presente Projeto de Lei, que tem como objetivo de tornar obrigatório a divulgação de lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede, incluindo as creches e demais estabelecimentos subvencionados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

Tal dispositivo já consta na Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), em seu Art. 5º, inciso IV, alterado pela Lei nº 14.685 de 20/09/2023, que assim dispões:

> **Art. 5º –** O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.
> *(...)*
> **IV – divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede, inclusive creches, por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar, bem como divulgar os critérios para a elaboração da lista.** (Incluído pela Lei nº 14.685, de 2023).

Por simetria à Lei Federal, este Projeto de Lei inclui as unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como as creches e demais entidades subvencionadas pela Prefeitura Municipal, em atendimento à Lei da Transparência (Lei 12.527/2011), que traz:

> **Art. 1º –** Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

E em seu artigo 2º:

> **Art. 2º –** Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de

> interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Vale destacar que a transparência é REGRA na Administração Pública, pois a Lei da Transparência também assevera:

> **Art. 3º –** Os procedimentos previstos nesta Lei **destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública** e com as seguintes diretrizes:
> I **– observância da publicidade como preceito geral** e do sigilo como exceção;
> II **– divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações**;
> *(...)*

Também não há que se falar em qualquer vício de iniciativa, haja vista não haver qualquer usurpação da competência do Chefe do Poder Executivo, pois a transparência é um assunto de interesse local, sendo que Prefeito e os Vereadores têm competência concorrente para legiferar sobre o assunto.

Como podem perceber os Nobres Pares, este Projeto é bem simples, com escopo de trazer transparência aos nossos munícipes, motivo pelo qual peço o voto favorável.

CLAUDECIR PASCHOAL
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 07/2025-L

PROÍBE A DIFERENCIAÇÃO ENTRE CLIENTES E NÃO CLIENTES PARA FINS DE SAQUE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS OU ASSISTENCIAIS, POR BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica vedada a prática de distinção entre clientes e não clientes por parte dos bancos e instituições financeiras sediadas no município de Barra Bonita, no momento do saque de benefícios previdenciários ou assistenciais, promovendo a igualdade de tratamento para todos os cidadãos, independentemente de sua condição de cliente.

Art. 2º - Os bancos e as instituições financeiras deverão garantir aos beneficiários de auxílios previdenciários ou assistenciais, sem qualquer discriminação, a opção de realizar o saque por meio de caixas eletrônicos ou atendimento convencional, em qualquer de suas agências ou postos de atendimento localizados no município.

Parágrafo único. A opção pelo uso do caixa eletrônico ou convencional será de exclusiva escolha do beneficiário, sendo vedada a imposição de requisitos adicionais para o uso de qualquer um desses meios.

Art. 3º - A não observância do disposto nesta Lei sujeitará as instituições financeiras às seguintes penalidades:

I – advertência.

II – multa de 100 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP;

III – multa de 200 UFESPs, até a 5ª reincidência.

IV – suspensão do alvará de funcionamento, após a 5ª reincidência.

Art. 4º - As denúncias dos usuários, acompanhado do nome e endereço de testemunha, deverão ser encaminhadas ao setor da Prefeitura ou Procon que for encarregado de zelar pelo cumprimento desta Lei, para as providências cabíveis.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário, para sua plena implementação, observando os procedimentos e as condições de efetividade para a prática de saques de benefícios previdenciários ou assistenciais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, data do protocolo.

CLAUDECIR PASCHOAL
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 08/2025-L

DISPÕE SOBRE A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a população em situação de rua.

Art. 2º É proibido residir em uma habitação temporária ao ar livre usada como moradia ou espaço de vida, nos logradouros públicos e locais quando houver serviços de acolhimento institucional para população em situação de rua.

§1º - Fica o Município autorizado a retirada das barracas;

§2º - É permitido recolher objetos que caracterizem estabelecimento permanente em local público, principalmente quando impedirem a livre circulação de pedestres e veículos, tais como camas, sofás, colchões e barracas montadas ou outros bens duráveis que não se caracterizem como de uso pessoal;

§3º - Os pertences pessoais da população em situação de rua não podem ser retirados pelo Município;

Art. 3º Esta Lei não se aplica as famílias com crianças que se encontram involuntariamente sem moradia ou em época onde não houver serviços de acolhimento institucional suficientes para atender a demanda das pessoas em situação de rua.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, data do protocolo.

MARCOS ROGÉRIO MORAES
Vereador

JUSTIFICATIVA

No momento, muito embora nossa cidade tenha o costume de instalar o abrigo apenas no período de inverno, entendo perfeitamente aplicável esta proposta legislativa nesta época, ou ainda, quando nosso município passar a ter o abrigo permanentemente.

O presente projeto de lei se justifica por trazer benefícios em vários pontos a seguir citados:

1. Dignidade da pessoa humana:

A Constituição Brasileira estabelece, no artigo 1º, inciso III, que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito. A permanência em espaços públicos ao ar livre, sem as condições mínimas de segurança, higiene e saúde, prejudica a integridade física e emocional dos indivíduos em situação de rua. O acolhimento institucional oferece um ambiente estruturado e digno para essas pessoas, proporcionando-lhes condições de recomeçar sua vida com acesso a cuidados, alimentação e apoio psicossocial.

2. Efetividade da política pública:

Existem políticas públicas voltadas para a população em situação de rua, como por exemplo, os Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros POP) e abrigos temporários. Esses serviços são oferecidos com o objetivo de integrar essas pessoas novamente ao convívio social e promover seu acesso a serviços de saúde, educação, capacitação e reintegração familiar. A existência de acolhimento institucional deve ser priorizada, pois oferece um suporte mais adequado do que a exposição ao risco nas ruas.

3. Segurança e saúde pública:

A presença de pessoas em situação de rua nos logradouros públicos, sem o suporte necessário, pode gerar uma série de problemas para a segurança e a saúde pública. Além de estarem expostas a violências e situações de risco, essas pessoas podem ser mais vulneráveis a doenças infectocontagiosas, como as doenças respiratórias e dermatológicas. A atuação do poder público deve priorizar soluções que protejam tanto a população em situação de rua quanto os cidadãos em geral, garantindo um ambiente seguro e saudável para todos.

4. Melhoria do acesso à cidadania:

A imposição da proibição da residência ao ar livre nos logradouros públicos visa resgatar a cidadania da população em situação de rua. Ao oferecer um espaço de acolhimento institucional, busca-se possibilitar a essas pessoas a reconstrução de sua vida em um ambiente seguro e estruturado. A medida reforça o papel do Estado na promoção da inclusão social e na proteção dos direitos humanos dessa parcela da população, favorecendo a reabilitação e a reintegração de forma mais efetiva.

5. Necessidade de fiscalização e controle:

A proibição da residência em espaços públicos, quando há alternativa institucional disponível, permite ao poder público melhor controlar a situação, evitando a perpetuação da exclusão social e o abandono de cidadãos em condições extremas. Além disso, facilita a aplicação de políticas públicas de saúde e assistência social de forma mais eficiente, garantindo a implementação das políticas existentes sem a sobrecarga de espaços públicos.

Portanto, este projeto de lei visa garantir que a população em situação de rua tenha acesso a condições mínimas de vida digna, oferecendo alternativas de acolhimento institucional. Ao mesmo tempo, busca proteger a integridade dos espaços públicos, promovendo uma solução mais eficaz, segura e humana para a reintegração dessas pessoas à sociedade.

Do exposto, pela relevância do Projeto de Lei, bem como pela sua base constitucional, peço o voto favorável aos Nobres Pares para discussão e aprovação na forma proposta.

Sala das sessões, data do protocolo.

MARCOS ROGÉRIO MORAES
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 68 DA RESOLUÇÃO Nº 187/2002 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.".

Artigo 1º – Fica o artigo 68 da Resolução nº 187/2002 acrescido do §3º, com a seguinte redação:

§3º – Fica proibido atender, realizar chamadas, manuseio ou utilização do aplicativo Whatsapp, ou outros aplicativos de mensagens, por qualquer equipamento de comunicação móvel, no Plenário da Câmara Municipal durante as reuniões plenárias, devendo tais aparelhos permanecerem desligados ou no modo silencioso.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões, data do protocolo.

ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI
Vereador

JUSTIFICATIVA

Após adequações, estou reapresentando esta propositura, que visa a proibição do uso de aparelhos de mensagens durante as sessões ou outros eventos convocados pelos poderes Legislativo e Executivo.

O intuito maior é combater o desrespeito e a falta de limite do uso, o que, prejudica o bom andamento dos trabalhos do Parlamento e que caso precise atender, a pessoa deve se ausentar do local.

Com esta Resolução, inclusive os munícipes que estiverem no Plenário Osmar Benardino Luciano acompanhando as sessões, também não poderão atender no local o aparelho de telefone, podendo o Presidente da Câmara solicitar ao usuário a retirada do plenário.

Diante disso, visando um melhor aproveitamento dos trabalhos legislativos, com maior respeito e atenção dos presentes, é que apresento este Projeto de Resolução, pedindo o voto favorável dos Nobres pares.

Barra Bonita, data do protocolo.

ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI
Vereador

REQUERIMENTO

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho extensível ao Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), que respondam à esta E. Casa Legislativa o seguinte:

1. Atualmente quem é responsável pela Estação de Tratamento de Esgoto: A Prefeitura ou o SAAE? Existe algum tipo de parceria para a manutenção da ETE? Foi firmado Termo De Ajuste de Conduta para que a ETE estivesse em funcionamento? Enviar cópia do TAC.

2. Qual o valor de recursos próprios que a Prefeitura e o SAAE já investiram na ETE? Qual o custo mensal para a manutenção em pleno funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto? Em caso de não estar funcionando, qual o gasto mensal da Prefeitura e do SAAE para a manutenção do local. Trazer valores e planilhas dos gastos e despesas.

3. A Estação de Tratamento de Esgoto está funcionando atualmente? Em caso positivo, a ETE está funcionando com sua capacidade total? Se não qual a capacidade que atualmente vem tratando?

4. Em caso da Estação de Tratamento de Esgoto não estar em funcionamento, qual a previsão de retorno do funcionamento? Como está sendo despejado o esgoto no Rio Tietê? O município já recebeu alguma multa por eventualmente não estar tratando corretamente o esgoto? A Prefeitura ou o SAAE foram notificados por suposto crime ambiental na hipótese do despejo de esgoto sem tratamento no Rio Tietê? A ETE já foi fiscalizada pela CETESB? Em caso positivo, quando foi? Qual o resultado dessa visita? Enviar documentação.

5. Como o município se encontra atualmente no SELO VERDE AZUL? A ETE vem prejudicando ou auxiliando o aumento de pontuação do município? Qual a situação do município no SELO VERDE AZUL? Se eventual não funcionamento da ETE pode acarretar algum prejuízo no repasse de verbas para o município? Qual o valor que o município recebe atualmente por ser uma Estância Turística?

6. Nosso município atualmente coleta quantos por centos de esgoto? Dessa quantidade, quantos por centos são encaminhados para a ETE?

7. Existe um FTE – Fundo de Tratamento de Esgoto em Barra Bonita? Em caso positivo, encaminhar sua composição e todos os dados a respeito do fundo. Em caso negativo, existe a previsão da criação desse Fundo?

8. Nas contas emitidas pelo SAAE, que consta água e esgoto, que inclusive houve reajuste pelo DECRETO Nº. 6.586, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, pergunta-se: existe alguma tarifa referente ao tratamento de esgoto especificamente ou é diluído do valor total da tarifa de esgoto? Em caso positivo indicar a alíquota incidente na tarifa específica. No caso de estar diluída na tarifa de esgoto justificar a cobrança.

9. Quem atualmente é responsável técnico da estação de tratamento de esgoto? Atualmente quantos servidores operam hoje a ETE? Esses servidores são concursados específicos para este fim ou alocados de outros setores? Esse número é suficiente para operar a ETE? Se não é suficiente, existe a previsão para a realização de concurso público para a contratação de pessoal?

10. Os servidores da ETE, são qualificados com cursos e aperfeiçoamentos? São disponibilizados todos os equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para operação da Estação? Em caso positivo, trazer os cursos que os funcionários realizaram e vem realizando, bem como quais e a

quantidade de EPI´s e EPC´s que são entregues. Em caso negativo justificar a falta de funcionários qualificados.

11. A Estação de Tratamento de Esgoto recebe atualmente verba Estadual ou federal ou já recebeu? Em caso de recebimento trazer as datas, os valores e para qual finalidade foram utilizados na ETE.

12. Qual a arrecadação com a coleta e tratamento de esgoto na cidade hoje?

Em todos os questionamentos, enviar justificativa e todos os dados, além de demais informações que julgarem importantes pra corroborar as respostas.

JUSTIFICATIVA

Este Vereador vem fazendo questionamentos sobre a ETE há muitos anos, com diversos Requerimentos, e a população questiona esta Edilidade, que é muito cobrada sobre o assunto.

A obra localizada na Margem direita do Rio Tietê, com custo final de aproximadamente 30 milhões e capacidade de tratar 100% dos esgotos domésticos (sic), muito custosa aos cofres públicos, com a construção se arrastando de 2011 até 2019, sendo certo que na data da assinatura do convênio com o Governo do Estado de São Paulo, em 15.07.2011 foi dito que a obra teria o prazo de 12 meses para sua conclusão, mas a obra consumiu 8 (oito) longos anos para efetiva conclusão e entrega.

Vale destacar que a obra gerou muita expectativa para toda a população, pois, reflete no aumento da qualidade de vida, com ganho ambiental enorme voltado principalmente à preservação do nosso Rio Tietê.

A gestão pública eficiente deve ter como fundamentos o planejamento da execução de suas ações, para que os serviços públicos sejam prestados com a melhor qualidade possível.

E não haveria de ser diferente com a situação da ETE, inaugurada há mais de 05 anos, principalmente porque se trata de uma obra tão sonhada e esperada por toda a população, cobrada por várias vezes do Governo Estadual pelos Nobres Vereadores desta casa, com tanta demora na entrega, com custo tão vultoso, agora também tem a função de desempenhar brilhantemente o seu papel pela qual foi construída.

Ponto importante também é que se a Estação de Tratamento de Esgoto não estiver funcionando de forma eficiente, o município perde pontos no Selo Verde Azul, bem como perde pontuação na Secretaria de Turismo e Viagens, pois a pontuação do referido selo conta pontos para a manutenção do título de estância turística, conforme **RESOLUÇÃO SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS Nº 6/2024.**

Merece destaque a função da Câmara Municipal em fiscalizar as ações do Poder Executivo, pois este é, sem sombra de dúvida, um dos principais serviços que uma Casa Legislativa pode prestar à comunidade.

Fiscalizar o Executivo, função precípua desta Casa contribui para uma boa gestão e traz melhorias para toda a comunidade, haja vista o Vereador ser o elo de ligação entre a população e o Poder Executivo.

E aqui faço o papel trazido pela Constituição Federal em seu artigo 31 que traz:

> **Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal**, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
>
> Por simetria constitucional traz ainda nossa Lei Orgânica:
>
> **Artigo 49 – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal**, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em Lei.
>
> Bem como nosso Regimento Interno, no parágrafo 1º do artigo 1º:
>
> ARTIGO 1º (...)
> § 1º – Tem o vereador a função legislativa que consiste em deliberar por meio de leis, decretos legislativos e resoluções sobre todas as matérias de competência do município, **inclusive a de fiscalizar, acompanhar, julgar e assessorar o município no que for permitido constitucionalmente**.

Assim, o presente requerimento tem a função de averiguar e comprovar os ganhos ambientais que estão sendo trazidos pela referida obra e sua gestão, já que *a priori* está em funcionamento.

Dessa forma, como Vereador, esta Casa de Leis tem o compromisso e dever de acompanhar e fiscalizar a gestão pública em torno da referida Estação de Tratamento de Esgoto, esclarecendo a população sobre o assunto com total transparência.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2025.

CLAUDECIR PASCHOAL
Vereador

REQUERIMENTO

Considerando que nesta última terça feira, 04, chegou ao meu conhecimento que estava circulando a divulgação de um *link (https://forms.gle/EQ2HHB5yRqcGQ7Uh7)*, enviado via aplicativo *Whatsapp*, para inscrição de pessoas interessadas na inserção do contraceptivo DIU de cobre;

Considerando que nesta data não havia nenhuma publicação oficial do Município em relação a este assunto;

Considerando que inúmeras mulheres vieram me indagar sobre a veracidade desta divulgação, já que o *link* aparentava ser de credibilidade duvidosa, já que não continha endereço de canal oficial do município, e o formulário solicitava a inserção de dados pessoais sensíveis, como o nome completo, data de nascimento e nome da mãe;

Considerando que depois da publicação oficial que ocorreu somente no dia posterior, quarta feira, 05, as pessoas que preencheram o formulário por via esse *link*, começaram a receber mensagens pelo telefone *whatsapp* número 14-99861-2414, com o nome de "eu", para preencher uma pré-avaliação, gerando ainda mais suspeita de golpes, afinal as pessoas começaram a receber essa mensagem após a meia noite, o que gera ainda mais desconfiança;

Considerando que houve manifestação do Secretário de saúde na quarta e quinta feira, via *facebook* pessoal, informando, entre outros, que (...) "não temos equipe em número suficiente para iniciarmos o atendimento da possível grande demanda que possa surgir" (...), e "...) "que não existe nenhum programa implantado" (...);

Diante todos esses considerandos, apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Exmo. SR. PREFEITO MUNICIPAL, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto às secretarias

competentes visando a resposta das seguintes indagações sobre implantação do DIU:

1º) Se não existe nenhum programa implantado ainda no município, sabendo que a Secretaria não está preparada para iniciar estes procedimentos para implantação do DIU, e sabendo que já existia demanda, pergunta-se:

a) Este link disponibilizado na terça feira, 04, sem divulgação oficial, foi de fato enviado pela Secretaria de Saúde? Caso positivo, informar a quem autorizou a divulgação dessa forma? Qual critério foi usado para divulgação desse link? Informar ainda para quais autoridades ou pessoas foi inicialmente disponibilizado esse link na terça-feira, sem divulgação oficial?

b) Porquê a divulgação precoce sem respaldo oficial, com credibilidade duvidosa, causando desconfiança e confusão no público interessado?

2º) Porquê não foi feito um lançamento oficial através de um ato administrativo, dando conhecimento a todos, antes da divulgação do link?

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2025.

POLIANA CAROLINE QUIRINO
Vereadora

Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 10/02/2025 14:10:56 - De **04/02/2025** à **10/02/2025 -** 14 registro(s)

Indicação Nº 28/2025

Data: 04/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Encaminhada
Autoria: Claudecir Paschoal
Assunto: Indico ao Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, que interceda junto ao departamento competente para que seja feita OPERAÇÃO TAPA BURACO na Rua Jarbas de Godoy, esquina com rua José Lourenço, bem como a edificação de mureta na calçada, do bairro Conjunto Residencial Coronel José Victorino de França.

Indicação Nº 29/2025

Data: 04/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Encaminhada
Autoria: Claudecir Paschoal
Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto ao departamento competente, para que seja realizada a troca de lâmpadas da iluminação pública, nos postes localizados nas seguintes vias:
• Rua José Nicola, 76, CDHU
• Rua Pracinha Arcílio Paschoal, 88, CDHU
• Rua Jarbas de Godoy, 225 e 244, CDHU
• Rua Waldomiro Pastori, 260, Sonho Nosso II
• Rua Antonio Scaliza, 85, 172 e 201, COHAB
• Rua Linda Cavalari, 210, Sonho Nosso IV
• Viela entre a Rua João Morelato e Rua Leona Pompeu (ao lado da EMEF Prof. Alberto Arradi)
• E nas diversas vielas do CDHU.

Indicação Nº 30/2025

Data: 04/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Encaminhada
Autoria: Claudecir Paschoal
Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto ao departamento competente, para que seja realizada COM URGÊNCIA poda de árvore do canteiro central da Avenida Papa João Paulo II, defronte ao numeral 995.

Indicação Nº 31/2025

Data: 05/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Encaminhada
Autoria: Claudecir Paschoal
Assunto: Indico ao Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, que interceda junto ao departamento competente para a realização de MANUTENÇÃO NA PRAÇA PAULO BIGLIASSI, a praça do Skate do Bairro Sonho Nosso, especificamente para retirar a areia que está extravasando pelas muretas existentes na Rua Leonardo de Aguiar, ou ainda edificar uma mureta visando conter toda a areia do parquinho, para que não fique sendo levada para a calçada e pela rua.

Indicação Nº 32/2025

Data: 06/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Encaminhada
Autoria: Claudecir Paschoal
Assunto: Indico ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido de interceder junto ao DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA para que seja feita CAPINAÇÃO, LIMPEZA e PODA DAS ÁRVORES da área verde localizada na Rua Mário Andreolli, nas proximidades do número 244, do Sonho Nosso II.

Indicação Nº 33/2025

Data: 06/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Encaminhada
Autoria: José Jairo Meschiato
Assunto: Indico ao Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, que interceda junto aos DEPARTAMENTOS COMPETENTES para que seja recapeada as rampas do asfalto no prédio da Escola Estadual Laurindo Battaiola – CENE.

Indicação Nº 34/2025

Data: 06/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Encaminhada
Autoria: Rodrigo Giraldelli Maldonado
Assunto: Indico, na forma regimental, ao EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, Manoel Fabiano Ferreira Filho, extensível ao Ilmo. Sr. Richard Valentin Stevanato de Freitas, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação, para que estude a possibilidade de oferecer à população o curso de manutenção de smartphones.

Indicação Nº 35/2025

Data: 06/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Encaminhada
Autoria: Marcos Rogerio Moraes
Assunto: Indico ao Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, que interceda junto ao departamento competente para que seja feita REPARO NO ASFALTO da Rua Geraldo Fazio, defronte ao número 300, do Bairro Cecap.

Indicação Nº 36/2025

Data: 06/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Encaminhada
Autoria: Rodrigo Giraldelli Maldonado
Assunto: Indico ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que seja avaliada a possibilidade de implantar em seus prédios, escolas e demais espaços, cisternas para captação de água da chuva, assim economizando o recurso e ajudando o meio ambiente.

Indicação Nº 37/2025

Data: 06/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Encaminhada
Autoria: Claudecir Paschoal
Assunto: Indico ao DEMUTRAN, na forma regimental, que estude a possibilidade de mudança de mão de direção (mão única), sentido bairro-centro, a Rua Alberto Simionato, em toda a sua extensão.

Indicação Nº 38/2025

Data: 07/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Encaminhada
Autoria: Claudecir Paschoal
Assunto: Indico ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido de interceder junto ao DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA para que seja feita CAPINAÇÃO do cemitério Jardim da Paz, do Bairro Jardim Vitória, bem como estude a possibilidade de deixar um servidor fixo no local.

Indicação Nº 39/2025

Data: 10/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Encaminhada
Autoria: Adriano Testa
Assunto: Indico ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido de interceder junto ao DEPARTAMENTO COMPETENTE para que seja feito com urgência o conserto do telhado do prédio onde está instalado o Banco do Povo, Sebrae e PAT, na rua 14 de dezembro, 1193.

Indicação Nº 40/2025

Data: 10/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Encaminhada
Autoria: Marcos Rogerio Moraes
Assunto: Indico ao Sr Prefeito Municipal, no sentido de interceder junto ao DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA para que seja feita a CAPINAÇÃO E LIMPEZA da praça, do parquinho e áreas verdes, localizado na Rua Virgilio Manesco, defronte ao Bar do Jean, número 13, do bairro Núcleo Habitacional Benedito Francisco Maia, conhecida como cohabinha.

Indicação Nº 41/2025

Data: 10/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Encaminhada
Autoria: Cristhiam Leandro Guimarães
Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto aos departamentos competentes para a realização de melhorias tais como pintura, conserto do alambrado, colocação de rede e limpeza na quadra poliesportiva localizada no Jardim São Caetano, localizada entre as Ruas Eugênio Caetano e Silvio Garcia.

Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 10/02/2025 14:27:48 - De **05/02/2025** à **10/02/2025 -** 17 registro(s)

Moção Nº 27/2025

Data: 05/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Em Tramitação
Autoria: Claudecir Paschoal
Assunto: Apresento a mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, que interceda junto aos departamentos competentes para que seja realizado a conferência e emplacamento com o nome de identificação das ruas em todos os bairros da cidade, começando pelos bairros mais novos.

Moção Nº 28/2025

Data: 06/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Em Tramitação
Autoria: Adriano Testa
Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que sejam adotadas as providências necessárias para a instalação de 2 ares-condicionados nas salas que ficaram faltando, na escola Professora Adelaide Reginato Lima.

Moção Nº 29/2025

Data: 07/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Em Tramitação
Autoria: Adriano Testa, Poliana Caroline Quirino
Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que sejam adotadas medidas urgentes visando à contratação de professores especialistas em Educação Especial e de monitores de apoio para as escolas da rede municipal de ensino.

Moção Nº 30/2025

Data: 07/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Em Tramitação
Autoria: Claudecir Paschoal
Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, que coordene junto às Secretarias competentes e o Sindicato dos Servidores Municipais para que a Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos e pensionistas municipais, seja real, no mínimo de 10% (dez por cento), e o aumento do auxílio alimentação de no mínimo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Moção Nº 31/2025

Data: 07/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Em Tramitação
Autoria: Adriano Testa
Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor

Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, que interceda junto aos departamentos competentes para que sejam instalados brinquedos no playground para crianças menores (até 02 anos) na CEMEI Prof.ª Adelaide Reginato Lima / Creche Prof.ª Maria Andrea de Oliveira Lima.

Moção Nº 32/2025

Data: 07/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Em Tramitação
Autoria: Adriano Testa
Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto aos departamentos competentes no sentido de desenvolver um projeto para possibilitar a identificação, acompanhamento com acolhimento aos serviços da rede pública, visando retirar as pessoas em situação de rua, ou proceder internação, semelhante ao que vem acontecendo na cidade de Florianópolis/SC.

Moção Nº 33/2025

Data: 10/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Em Tramitação
Autoria: Adriano Testa
Assunto: Apresento a mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ LUIS RICI para que seja realizado COM URGÊNCIA o reparo no asfalto da estrada vicinal Comendador Orlando Chesini Ometto, que liga os municípios de Barra Bonita e Mineiros do Tietê, na subida ao lado da Usina.

Moção Nº 34/2025

Data: 10/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Em Tramitação
Autoria: Álvaro José Val Girioli
Assunto: Apresento à Mesa, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Sr. Prefeito, que interceda junto ao DEMUTRAN para que sejam edificadas faixas de pedestres elevadas na Avenida Arthur Balsi, defronte ao numeral 306 (em frente ao mercado Burgão), bem como na Avenida Nove de Julho defronte ao numeral 408 (em frente ao Supermercado Fernandes).

Moção Nº 35/2025

Data: 10/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Em Tramitação
Autoria: Adriano Testa
Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito, que interceda junto ao setor competente para que sejam feitas as seguintes melhorias URGENTES no Bairro Campos Sales:
1) reforma dos brinquedos quebrados do parquinho;
2) nivelamento da estrada de acesso com máquina patrol;
3) fazer as melhorias no campo de futebol como capinação, demarcação, pintura, entre outras;
4) conserto de tubulação de esgoto;
5) coleta de lixo com mais frequência;
6) bem como o conserto do telhado da antiga estação, onde as crianças pegam o ônibus;

7) Troca de lâmpadas queimadas.

Moção Nº 36/2025

Data: 10/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Em Tramitação
Autoria: Alexandre Bastista De Oliveira
Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, que interceda junto aos departamentos competentes para que seja realizada reformas e melhorias na antiga Sala de Estudos e Projeto Recuperando Jovens, que se encontra em situação de abandono, localizado no Recanto Regina, entre a Rua João Martini e Rua Enrico Poleti.

Moção Nº 37/2025

Data: 10/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Em Tramitação
Autoria: Patrícia De Oliveira Barreto
Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, que interceda junto aos departamentos competentes para que todos os ônibus escolares passem em todos os pontos do Residencial São Joaquim.

Moção Nº 38/2025

Data: 10/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Em Tramitação
Autoria: Alexandre Bastista De Oliveira
Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, que interceda junto aos departamentos competentes para que sejam realizadas reforma e melhorias na Praça Esportiva José Martins Costa – “Costinha”, tais como conserto de alambrado, conserto de calçamento, pintura, bem como a limpeza e capinação de toda a praça.

Moção Nº 39/2025

Data: 10/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Em Tramitação
Autoria: Álvaro José Val Girioli
Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, que interceda junto aos departamentos competentes para que sejam colocados bancos na Praça Augusto Pavani na Vila Habitacional.

Moção Nº 40/2025

Data: 10/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Em Tramitação
Autoria: Álvaro José Val Girioli
Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito, que interceda junto ao setor de fiscalização competente para que seja notificado o

proprietário do quiosque localizado às margens do Rio Tietê, no final da Avenida Rosa Zanela Petri, para que retire imediatamente a tenda de cobertura armada defronte ao estabelecimento, ou ainda para que o mesmo faça sua adequação com relação a normas de segurança e mínimas higiene, sem prejudicar o aspecto paisagístico do local.

Moção Nº 41/2025

Data: 10/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Em Tramitação
Autoria: Claudecir Paschoal
Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, extensível à Secretaria de Transportes e Gestão de Frota, para que retorne o ponto de ônibus da Capela de Santo Expedito, no Sonho Nosso II, da Escola Cônego.

Moção Nº 42/2025

Data: 10/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Em Tramitação
Autoria: Marcos Rogerio Moraes
Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que interceda junto aos departamentos competentes no sentido de desenvolver um projeto de abrigo permanente das pessoas em situação de rua, para possibilitar a identificação, acompanhamento com acolhimento aos serviços da rede pública, visando retirar os moradores dessa situação, encaminhando-os à vida digna, semelhante ao que vem acontecendo na cidade de Blumenau/SC.

Moção Nº 43/2025

Data: 10/02/2025
Regime: Ordinário
Situação: Em Tramitação
Autoria: Cássia Bispo De Almeida
Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho extensível à Fiscalização de Postura do Município, para que seja instala placa indicativa de “PROIBIDO JOGAR LIXO” no terreno localizado na Rua José Pupo, no trecho entre a Rua Pracinha Arcílio Paschoal e Rua Júlio Guiraldello, no Núcleo Habitacional Comendador Orlando Chesini Ometto, indicando as respectivas sanções e multas, bem com a realização de ampla campanha pelo Poder Executivo, por mídias sociais, sobre a proibição de descarte indevido em terrenos públicos ou particulares.

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA
Em 10 de Fevereiro de 2025

ORDEM DO DIA

1) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 01/2025 de autoria do Executivo que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios com o Governo Do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

2) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica N° 01/2025 de autoria dos Vereadores José Jairo Meschiato, Marcos Rogerio Moraes, Alexandre Batista De Oliveira, Cássia Bispo De Almeida, Rodrigo Giraldelli Maldonado, Ednaldo Barbosa Pereira, Adriano Testa, Poliana Caroline Quirino, Cristhiam Leandro Guimarães, Patrícia De Oliveira Barreto e Claudecir Paschoal que MODIFICA TEXTO DO CAPUT DO ARTIGO 13, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, IMPLEMENTANDO O RECESSO LEGISLATIVO.